

RECOMENDAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

1. APRESENTAÇÃO:

O presente termo de referencia objetiva subsidiar estabelecimentos públicos ou privados que prestam serviços relacionados com o atendimento a saúde humana ou animal em conformidade com a Resolução da ANVISA RDC 222/18 quanto à elaboração e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS.

Conforme orientação da ANVISA, o documento deve descrever ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito da RDC 222/2018 ANVISA, definem-se como geradores de RSS todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins.

Esta Resolução não se aplica a fontes radioativas seladas, que devem seguir as determinações da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, e às indústrias de produtos sob vigilância sanitária, que devem observar as condições específicas do seu licenciamento ambiental.

O gerenciamento dos RSS deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos.

Todo serviço gerador deve dispor de um Plano de Gerenciamento de RSS (PGRSS),

observando as regulamentações federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

Para obtenção da licença sanitária, caso o serviço gere exclusivamente resíduos do Grupo D (Resíduos comuns, similares aos domésticos), o PGRSS pode ser substituído por uma notificação desta condição ao órgão de vigilância sanitária competente, seguindo as orientações locais.

Caso o serviço gerador possua instalação radiativa, adicionalmente, deve atender às regulamentações específicas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

3. ASPECTOS DE GERAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O PGRSS deve ser compatível com as normas locais relativas à coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde, estabelecidas pelos órgãos locais responsáveis por estas etapas. As etapas de Manejo (segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento intra-unidade, armazenamento externo) devem estar em conformidade com a RDC 222/18 da ANVISA e a Resolução 358/05 do CONAMA. Os aspectos de geração e classificação devem contemplar a Identificação das fontes principais de geração de resíduos dentro do estabelecimento (locais de geração) e classificação dos resíduos por grupo, conforme Resolução da ANVISA RDC 222/18.

5. SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO

Esta etapa deve considerar as características e riscos dos resíduos, as ações de proteção à saúde e ao meio ambiente e os princípios da biossegurança empregando medidas técnicas administrativas e normativas para prevenir acidentes. A operação de segregação deve ser realizada na fonte de geração e está condicionada à prévia capacitação do pessoal de serviço. Um bom gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde deve ter como princípio a segregação na fonte, o que resulta na redução do volume de resíduos com potencial de risco e na incidência de acidentes ocupacionais. Por exemplo, em um procedimento como a aplicação de um medicamento injetável, por exemplo, o resíduo perfurocortante deve ser descartado imediatamente como tal, não devendo ser acondicionado de outra forma para se segregar depois. O mesmo vale para os outros grupos de resíduos: A, B, e D. Para o grupo C deve-se seguir as normas da CNEN.

O acondicionamento consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração

diária de cada tipo de resíduo.

Devem ser respeitados os limites de peso de cada saco, assim como o limite de 2/3 (dois terços) de sua capacidade, garantindo-se sua integridade e fechamento. É proibido o esvaziamento ou reaproveitamento dos sacos.

Os recipientes de acondicionamento existentes nas salas de cirurgia e nas salas de parto não necessitam de tampa para vedação, devendo os resíduos serem recolhidos imediatamente após o término dos procedimentos.

A identificação consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes e locais de armazenamento, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS. Os sacos que acondicionam os RSS do Grupo D não precisam ser identificados. Nesta etapa é necessário as seguintes ações:

- a) Descrever como são segregados e acondicionados os resíduos gerados por grupo e tipo conforme RDC 222/18 da ANVISA.
- b) Descrever as características dos recipientes e embalagens usadas para acondicionar os resíduos por grupo e tipo e a simbologia adotada.
- c) Quando houver rejeitos radioativos, descrever os tipos de recipientes utilizados para acondicionamento desses rejeitos ou contaminados com radionuclídeos, demonstrando que oferecem blindagem adequada ao tipo e ao nível de radiação emitida, bem como sinalização adequada aos locais de armazenamento.

Observação1: Quando, no momento da geração de RSS, não for possível a segregação de acordo com os diferentes grupos, os coletores e os sacos devem ter seu manejo com observância das regras relativas à classificação do Anexo I desta Resolução. Por exemplo, no caso de um perfurocortante contaminado com um produto químico, ou rejeito radioativo, ou outro tipo de resíduo, é importante que todos os resíduos presentes que necessitem de tratamento prévio sejam contemplados e que a segregação seja feita de forma a atender os tipos de procedimentos necessários

Observação 2: Os RSS gerados pelos serviços de atenção domiciliar devem ser acondicionados e recolhidos pelos próprios agentes de atendimento ou por pessoa treinada para a atividade e encaminhados à destinação final ambientalmente adequada. O transporte destes RSS pode ser feito no próprio veículo utilizado para o atendimento e deve ser realizado em coletores de material resistente, rígido, identificados e com sistema de fechamento dotado de dispositivo de vedação, garantindo a

estanqueidade e o não tombamento.

6. ARMAZENAMENTO INTERMEDIÁRIO (EXPURGO)

A sala de utilidades ou expurgo pode ser compartilhada, para o armazenamento temporário dos RSS dos Grupos A, E e D, devendo ser compatível com a área a ser ocupada pelos coletores em uso. Nessa hipótese, a sala de utilidades ou expurgo deve conter também a identificação com a inscrição “ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS” a fim de evitar a entrada de pessoas estranhas ao serviço no ambiente. O armazenamento temporário pode ser dispensado no caso em que o fluxo de recolhimento e transporte justifique.

Os sacos, depois de substituídos, não podem ser colocados no chão de abrigos temporários, expurgos, ou outro local que não seja o carro que faz a coleta dos RSS, podendo ficar em um abrigo temporário ou ser apresentado para a coleta externa no abrigo externo.

RSS de fácil putrefação devem ser submetidos a método de conservação em caso de armazenamento por período superior a 24 horas. Esta etapa deve conter as seguintes informações:

- a) Descrever o abrigo intermediário (se houver), informando os aspectos construtivos (revestimento, ventilação, drenagem, portas, ralos, , etc.), localização, sinalização, etc.
- b) Descrever os procedimentos para monitoração do armazenamento de rejeitos radioativos quando houver geração no estabelecimento).

Observação: O gerenciamento de rejeitos radioativos, grupo C, deve obedecer ao Plano de Proteção Radiológica do Serviço, as Normas da CNEN e demais normas aplicáveis. Todo serviço que gera rejeitos radioativos deve ter um plano de proteção radiológica, construído e implementado por profissional específico, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear e outras normas que possam existir.

7. COLETA E TRANSPORTE INTERNOS

A coleta e o transporte devem atender ao roteiro previamente definido e devem ser feitos em horários, sempre que factível, não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades. Deve ser dimensionada considerando o número de funcionários disponíveis, número de carros de coletas, EPIs e demais ferramentas e utensílios necessários. . O transporte interno dos recipientes deve ser realizado

sem esforço excessivo ou risco de acidente para o funcionário. Após as coletas, o funcionário deve lavar as mãos ainda enluvasadas, retirar as luvas e colocá-las em local próprio. Ressalte-se que o funcionário também deve lavar as mãos antes de calçar as luvas e depois de retirá-las.

Nesta etapa é necessário as seguintes informações:

- a) Descrever os critérios utilizados para garantir a movimentação planejada dos RSS nas áreas de circulação do estabelecimento de saúde, sem oferecer riscos à integridade física e à saúde dos funcionários, usuários e da população de forma a evitar a contaminação cruzada.
- b) Descrever tipos e a capacidade do equipamento utilizado na coleta (carrinhos de transporte, contêineres, etc.);
- c) Informar a frequência e horário de coleta;
- d) Informar os EPI's utilizados e os procedimentos adotados na higienização dos equipamentos (EPI's, carros, equipamentos, etc.) utilizados nesta etapa de manejo (local da higienização, produtos empregados, etc.)

8. TRATAMENTO PRÉVIO DOS RESÍDUOS NA UNIDADE GERADORA

Quando houver tratamento prévio no estabelecimento de saúde gerador deve ser considerado os seguintes princípios: descontaminar, desinfetar ou esterilizar material infectante e vasilhames, para controlar riscos visando facilitar as operações de gerenciamento interno e externo dos RSS; e tratar resíduo infectante ou químico com tecnologia apropriada, para minimizar os riscos para a saúde e para o meio ambiente e os gastos com transporte, tratamento e disposição final. Esta etapa deve trazer as seguintes informações:

- a) Descrever os procedimentos adotados e o princípio de funcionamento do equipamento de tratamento de resíduos quando houver tratamento prévio para resíduos do grupo A visando sua descontaminação, e dos grupos B e C visando a descontaminação, desativação ou decaimento.
- b) Descrever procedimentos adotados em caso de funcionamento anormal e de emergência do equipamento.

9. TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Caso seja prevista alguma forma de separação de resíduos sólidos para reciclagem, descrever detalhadamente o processo, destacando:

- a) Tipos de resíduos que serão reciclados;
- b) Forma e local de armazenamento dos recicláveis;
- c) Transporte dos recicláveis dentro da unidade geradora;
- d) Destino e utilização dos resíduos recicláveis (nome, endereço, razão social, telefone das empresas que coletam os recicláveis).

Observação: Considerar que os resíduos do Grupo A não podem ser reutilizados ou reciclados, de forma alguma, e os rejeitos do Grupo C estão sujeitos às normas da CNEN;

10. ABRIGO EXTERNO

O abrigo externo deve permitir fácil acesso às operações do transporte interno e permitir fácil acesso aos veículos de coleta externa e ser dimensionado com capacidade de armazenagem mínima equivalente à ausência de uma coleta regular, obedecendo à frequência de coleta de cada grupo de RSS. Informar os critérios utilizados para garantir as condições de segurança no armazenamento dos resíduos entre outros parâmetros que devem ser observados na RDC 222/2018. Esta etapa deve trazer as seguintes informações:

- a) Descrever a área de armazenamento final de resíduos informando aspectos construtivos de segurança e proteção ambiental (revestimento, impermeabilização do piso, cobertura e ventilação, drenagem de águas pluviais, líquidos percolados e derramamento acidentais, bacia de contenção, isolamento e sinalização, acondicionamento adequado, controle de operação, monitoramento da área, etc.);

Observação: os resíduos devem ser mantidos em recipientes rígidos com tampa em bom estado de conservação.

11 – PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA

Deverão ser descritas as ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto ou acidentes apresentadas através de Plano de Emergência eficaz para situações como derramamento de líquidos infecciosos, ruptura de bolsas plásticas e recipientes, falhas de equipamentos, e quaisquer outras situações indesejáveis que ofereçam risco a saúde ou ao meio ambiente.

O Plano de Contingência deverá incluir, no mínimo:

- a) Procedimentos de limpeza e anti-sepsia, proteção do pessoal, reembalagem em caso de ruptura de sacos ou recipientes e disposição para vazamento de resíduos infecciosos e especiais;
- b) Alternativas para o armazenamento e tratamento dos dejetos em casos de falhas de equipamentos;
- c) Isolamento da área em emergência e notificação à autoridade responsável;
- d) Elaboração de relatório detalhado dos fatos e procedimentos adotados;
- e) Identificação do produto ou resíduo perigoso;

12. COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS

A coleta externa consiste na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente. Deve estar de acordo com as regulamentações do órgão de limpeza urbana.

O transporte externo de rejeitos radioativos, deve seguir normas específicas, caso existam, e as normas da CNEN.

13. SEGURANÇA OCUPACIONAL

O serviço deve garantir que os trabalhadores sejam avaliados periodicamente, seguindo a legislação específica, em relação à saúde ocupacional, mantendo registros desta avaliação manter um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente, conforme RDC 222/2018.

MODELO DE PGRSS

1. IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR

- Razão Social; CNPJ; Nome Fantasia;
- Telefone; e-mail
- Tipo de Estabelecimento (especificar): Hospital, clínicas, Laboratório, Hemorrede (Hemocentro, Hemonúcleo, Unidade de coleta);
- Especialidades médicas atendidas no estabelecimento e horários de funcionamento;

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO GERADOR

2.1 ASPECTOS DE GERAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MANEJO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS				
CÓDIGO DOS RESÍDUOS	DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS	PESO ESTIMADO (litros, Kg)	FREQUÊNCIA DA COLETA	DESTINO FINAL
<i>A (infectante)</i>	<i>Gases, algodão, sobras de amostras de laboratório, etc.</i>	<i>_____kg/mês</i>	<i>2x/ semana</i>	<i>incineração</i>
<i>B (Químicos)</i>	<i>Produtos farmacêuticos, reveladores e fixadores, produtos saneantes, etc.</i>	<i>_____kg/mês</i>	<i>sempre que necessário</i>	<i>incineração e empresa de RDR imagem</i>
<i>C (Radioativo)</i>	<i>-----</i>	<i>Resíduo não produzido</i>	<i>X</i>	<i>X</i>
<i>D (Comum)</i>	<i>Sobras de alimentos, resíduos de varrição, pelos de animais, etc.</i>	<i>_____kg/mês</i>	<i>2x/ semana</i>	<i>aterro sanitário</i>
<i>E (perfurocortante)</i>	<i>Agulhas, escalpes, ampolas, brocas, lâminas, etc.</i>	<i>_____kg/mês</i>	<i>2x/ semana</i>	<i>incineração</i>
<i>Recicláveis</i>	<i>Papel, papelão, plásticos em geral, metais; etc.</i>	<i>_____kg/mês</i>	<i>2x/ semana</i>	<i>Destino final</i>
<i>Rejeitos especiais</i>	<i>Lâmpadas fluorescentes;</i>	<i>_____ Un/ mês*</i>	<i>sempre que necessário</i>	<i>Destino final</i>
	<i>Pilhas e baterias</i>	<i>_____ Un/ mês*</i>	<i>sempre que necessário</i>	<i>Destino final</i>

Observação: O preenchimento acima é um exemplo fictício que deverá se adequar a realidade do estabelecimento.

2.2. ASPECTOS DE GERENCIAMENTO INTERNO DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO, SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS POR SETOR					
Pontos de geração	Classe de resíduos	Caracterização	Acondicionamento	Destinação interna	Destinação externa
<i>Observação: Descrever abaixo a caracterização, segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos dentro do estabelecimento por setor.</i>					
<i>Recepção</i>	<i>Grupo D</i>	<i>Papel, plástico, copos descartáveis, etc.</i>	<i>Recipiente rígido higienizável com tampa acionada por pedal e revestido com saco plástico para resíduo comum</i>	<i>coleta seletiva</i>	<i>Empresa coletora de recicláveis.</i>
<i>Consultórios</i>	<i>Grupo D</i>	<i>Papel, plástico, etc.</i>	<i>Recipiente rígido com tampa acionada por pedal e revestido com saco plástico preto.</i>	<i>Expurgo(sigla, andar) e posteriormente para o Abrigo externo</i>	<i>Coleta pública</i>
	<i>Grupo A</i>	<i>Algodão, gase, espátula, etc.</i>	<i>Recipiente rígido higienizável com tampa acionada por pedal e revestido com saco plástico branco leitoso, impermeável, resistente a ruptura e vazamento com simbologia de resíduo infectante</i>	<i>Expurgo ou diretamente ao abrigo externo</i>	<i>Empresa coletora de resíduos infectantes.</i>
	<i>Grupo E</i>	<i>Ampolas de vidro, agulhas, limas endodônticas, etc.</i>	<i>Recipientes específicos para perfurocortantes e posteriormente acondicionados em saco branco específico para lixo infectante.</i>		
<i>Setor de patologia clínica</i>	<i>Grupo A (A1...)</i>	<i>A1: Culturas e estoques de microrganismos e resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; meios de</i>	<i>Recipiente rígido higienizável com tampa acionada por pedal e revestido com saco plástico branco leitoso, impermeável, resistente a ruptura e vazamento com</i>	<i>Destinado ao Tratamento prévio por autoclavação no local de geração e posteriormente para o abrigo</i>	<i>Empresa coletora de resíduos infectantes.</i>

		<i>cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; etc.</i>	<i>simbologia de resíduo infectante.</i>	<i>externo.</i>	
	<i>Grupo E</i>	<i>Lâminas, lancetas, ponteiras, utensílios de vidro quebrado, placa de petri, lancetas, etc.</i>	<i>Recipientes específicos para perfurocortantes e posteriormente acondicionados em saco branco de lixo infectante</i>	<i>Abrigo externo</i>	<i>Empresa terceirizada (colocar nome da empresa)</i>
<i>Raios-X</i>	<i>Grupo B</i>	<i>Substancias para revelação de filmes usados em Raios-X</i>	<i>Recipientes rígidos e estanques com tampa rosqueada e vedante e de material compatível quimicamente com o líquido armazenado</i>	<i>Destinado a reciclagem ou outra destinação adequada.</i>	<i>Citar nome da empresa coletora.</i>

Observação: O preenchimento acima é um exemplo fictício que deverá se adequar a realidade do estabelecimento.

2.3 PROCEDIMENTOS DE COLETA INTERNA DE RESÍDUOS

Prédio ou pavimento	Grupos (A, B, C, D, E)	Horário de Coleta	Frequência	Equipamentos	EPI's	Carrinhos de transporte		
						Quant.	Características	Recipientes
		<i>Indicar, se existir, horário da coleta. Caso não exista, "escrever sem horário fixo"</i>	<i>Descrever a frequen. de coleta de cada grupo (diária, duas vezes ao dia, etc.).</i>	<i>Descrever sucintamente as características dos equipamentos utilizados.</i>	<i>Descrever os equipamentos de Proteção individual utilizados</i>	<i>Número de carrinho por grupo</i>	<i>Caracterizar os carrinhos utilizados na coleta interna dos RSS.</i>	<i>Tipos de recipientes utilizados para Transporte nos carrinhos.</i>
EXEMPLO:								
<i>Prédio 1 2º andar</i>	<i>A, E...</i>	<i>10:00</i>	<i>3 vezes por semana</i>	<i>Contêiner de 120 litros</i>	<i>Luvas, botas, jaleco, avental impermeável, protetor capilar, etc.</i>	<i>1</i>	<i>Carrinhos constituído de material rígido, impermeável com tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, bordas arredondadas, identificados com símbolo correspondente com o símbolo associado ao resíduo contido neles, capacidade de 200 L, específico para resíduo infectante</i>	<i>Saco plástico branco leitoso com simbologia de lixo infectante.</i>

2.4 TRATAMENTO INTERNO DOS RSS (SE HOVER)

Grupo (A, B, D)	Tipo de tratamento	Local
<i>Tipo de resíduo com tratamento interno (no caso de diferentes tipos de resíduos para um mesmo grupo, por exemplo, perfurocortantes dentro do grupo A deve ser citado).</i>	<i>Procedimento para o tratamento interno (autoclavagem, tratamento químico, ionização, incineração, outros), ou caso não seja tratado (devolução para o fabricante, armazenamento até o decaimento no caso de radioativos, etc.).</i>	<i>Área ou setor onde o tratamento interno é realizado.</i>
<i>PARA O GRUPO C UTILIZAR A ÁREA ABAIXO.</i>		
Grupo C	Quantidade e forma de armazenamento	Local de decaimento, cuidados, monitoramento da área, etc.
Grupo A1	Forma de tratamento (Observar art. 46 da RDC 222/2018 - Anvisa)	Local

Observação: resíduos radioativos devem ser gerenciados conforme legislação específica do CNEN.

2.5 PROGRAMA DE RECICLAGEM (SE EXISTIR)

Tipo de resíduo	Segregação e forma de armazenagem	Local de armazenagem	Dados da empresa coletora
<i>Caracterizar os resíduos recicláveis gerados (exemplo: papel, papelão, plástico, vidro, metal, orgânico, etc.).</i>	<i>Como são armazenados os Materiais recicláveis até a coleta (separados por tipo, todos juntos, armazenados a céu aberto, etc.). cuidados para evitar contaminação.</i>	<i>Descrever sucintamente onde são armazenados os materiais recicláveis até a coleta externa Descrever sucintamente onde são armazenados os materiais recicláveis até a coleta externa</i>	<i>OBS: Para resíduos reaproveitados no próprio estabelecimento (por exemplo, garrafas PET utilizadas como recipiente para resíduos na forma líquida), escrever no campo NOME "Reaproveitado no estabelecimento".</i>

2.6 CARACTERÍSTICAS DO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO OU EXPURGO

Expurgo	Grupo (A, B, C, D)	Revestimento		Exclusivo para RSS	Possui identificação.	Possui ponto de água	Ralo sifonando com fecho hídrico	Ventilação adequada	Iluminação adequada	Porta de proteção	Destino do escoamento da água de limpeza
		Piso	Parede								
ABAIXO FAZER A DESCRIÇÃO DO ABRIGO DE RESÍDUOS.											
<i>Descrição ou sigla do abrigo, tipo de resíduo armazenado (comum, ou infectante), localização: (prédio, setor e andar)</i>		<i>revestimento do piso (cerâmica, madeira, concreto, parede lisa, outro)</i>	<i>Revestimento da parede (cerâmica, madeira, concreto, parede lisa, outro)</i>	<i>Perguntas com resposta SIM (S) ou NÃO (N) sobre as condições do local de armazenamento temporário de resíduos.</i>						<i>Descrever o destino dos líquidos despejados no ralo sifonado (direto na rede de esgoto, recipiente, etc.).</i>	
Observações:											

2.7 CARACTERÍSTICAS DO ABRIGO EXTERNO

Abrigo externo	Grupo (A, B, C, D)	Revestimento		Exclusivo para RSS	Possui identificação	PONTO DE ÁGUA	Ralo sifonando com fecho hídrico	Ventilação adequada	Iluminação adequada	Porta de proteção	Destino do escoamento da água de limpeza
		Piso	Parede								
ABAIXO FAZER A DESCRIÇÃO DO ABRIGO DE RESÍDUOS											
<i>Descrição ou sigla do abrigo, tipo de resíduo armazenado (comum, ou infectante), localização (prédio, setor e andar)</i>		<i>revestimento do piso (cerâmica, madeira, concreto, parede lisa, outro)</i>	<i>Revestimento da parede (cerâmica, madeira, concreto, parede lisa, outro)</i>	<i>Perguntas com resposta SIM (S) ou NÃO (N) sobre as condições do local de armazenamento temporário de resíduos.</i>						<i>Descrever o destino dos líquidos resultantes do processo de higienização do abrigo e recipientes. Informar se há canaletas de escoamento direcionadas para a rede de esgoto.</i>	
Observações:											

3. INSTALAÇÃO RADIOATIVA (SE HOUVER)

Informar os procedimentos adotados para o atendimento às disposições contidas na norma CNEN-NE 6.05, de acordo com a especificidade do serviço.

Observação: Serviços que geram rejeitos radioativos devem contar com profissional devidamente registrado no CNEN nas áreas de atuação correspondentes, conforme a Norma NE 6.01 ou 3.03 do CNEN. Nesse caso deve ser informado o nome, RG, formação profissional, registro profissional e registro no CNEN.

4. PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA

Procedimentos de emergência são ações a serem tomadas quando da ocorrência de situações anormais envolvendo quaisquer das etapas do gerenciamento do resíduo. Nesse caso deve ser informado as ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto, acidentes de trabalho relacionados ao manejo de resíduos ou acidentes em decorrência de rompimento de recipientes, vazamentos de líquidos, derrame de resíduos, e quaisquer outras situações indesejáveis.

5. CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

Descrever as medidas preventivas e corretivas adotadas no estabelecimento para o controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo a tecnologia utilizada e a periodicidade de sua implantação.

6. DOCUMENTOS

6.1. RECURSOS HUMANOS

Descrever os programas de capacitação desenvolvidos e implantados pelo serviço gerador abrangendo todas as unidades geradoras de RSS e o setor de limpeza e conservação.

Apresentar cópias dos documentos comprobatórios da capacitação e treinamento dos funcionários envolvidos na prestação de serviço de limpeza e conservação que atuem no serviço, próprios ou terceiros de todas as unidades geradoras.

6.2. EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RSS

Apresentar cópia do contrato de prestação de serviços e da licença ambiental das empresas prestadoras de serviços para a destinação dos RSS.

Apresentar documento comprobatório de operação de venda ou doação dos RSS destinados à recuperação, à reciclagem, à compostagem e à logística reversa.